PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.898	01.10.10	

Of. nº 1.594/2010 MOCOCA, 30 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a proceder à alienação dos imóveis públicos municipais localizados no Distrito Municipal de São Benedito das Areias, com áreas de 24.200,00 e 96.800,00 metros quadrados, para cada um dos imóveis. A descrição destes terrenos segue em anexo, na forma de memorial.

A necessidade de lei para a presente venda é exigência legal, prevista no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as regras gerais para tal procedimento, inclusive, com o devido processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

As áreas em questão, haviam sido adquiridas pela Prefeitura de Mococa, no ano de 2007, com a intenção de ser transformada em distrito industrial, o que se mostra totalmente inviável, seja pela localização dos imóveis, seja pela total ausência de infraestrutura do local.

Dessa feita, com os valores a serem arrecadados com a venda dos imóveis, obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal adquirirá outras áreas, mais propícias para a utilização industrial ou para a construção de lotes residenciais de caráter social.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 de 27 de Setembro de 2010

Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, por meio de venda, dos imóveis públicos municipais, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizados no Distrito Municipal de São Benedito das Areias, no Município de Mococa, abaixo descritos:

I – Tem início no marco 0 (zero), cravado junto a cerca de divisa da Estrada Municipal Jose Catalani, lado direito, sentido Mococa – São Benedito das Areias, ponto de divisa com a área remanescente do Sitio Limoeiro, do SR JOÃO CASTELANI, daí segue sempre confrontando com a Estrada Municipal Jose Catalani, lado direito, sentido Mococa – São Benedito das Areias, em linha reta numa distancia de 40,00 metros com AZ 12°26'44", até o ponto 01 (um), em linha reta numa distancia de 28,36 metros com AZ 14°50'20", até o ponto 02 (dois), daí segue em curva com arco de 33,05 metros e raio de

41,50 metros, até o ponto 03 (três), daí segue em curva com arco de 47,78 metros e raio de 30,00 metros, até o ponto 04 (quatro), daí segue em curva com arco de 33,05 metros e raio de 41,50 metros, até o ponto 05 (cinco), daí segue em linha reta numa distancia de 22,64 metros com AZ 12°22'25", até o ponto 06 (seis); daí deflete à direita e passa a confrontar com as terras de JOÃO BATISTA PINHEIRO, em linha reta, numa distancia de 13,60 metros com AZ 92°56'44", até encontrar o ponto 07 (sete), daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 62,30 metros com AZ 27°56'44", até encontrar o ponto 08 (oito); daí deflete á direita e passa a confrontar com as terras de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS, em linha reta, numa distancia de 118,00 metros com AZ 149°26'44", até encontrar o ponto 09 (nove), daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 150,00 metros com AZ 171°26'44", até encontrar o ponto 10 (dez); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 162,50 metros com AZ 271°26'44", confrontando com a área remanescente do Sitio Limoeiro de JOÃO CASTELANI, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 24.200,00 metros quadrados ou 2,42 há, tudo de acordo com o desenho nº 13/2.005 da Municipalidade.

II - Tem início no V.O. de quem olha o imóvel pela frente V.O. cabeceira lado direito de onde confronta com JOÃO CASTELANI e EDMUNDO T. C. FERREIRA, V.O. segue a direita com rumo de 36°18' SE com a distância de 215,00 metros até V.1. que

confronta até aqui com JOÃO CASTELANI e JOÃO BASTISTA PINHEIRO; V.1. segue a direita com o rumo de 71°32' SW com a distância de 350,00 metros até o V2-A que confronta com JOÃO BASTISTA PINHEIRO e com a gleba remanescente do Sitio São Sebastião de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS; daí deflete á direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distância de 285,00 metros confrontando com a gleba remanescente do Sitio São Sebastião de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS, até encontrar o ponto V2-B; daí deflete á direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distância de 332,00 metros, confrontando com a gleba remanescente do Sitio São Sebastião de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS, até encontrar o ponto V7-A; daí segue a direita sobre o eixo do córrego e vai até o V.O. que confronta com EDMUNDO T. C. FERREIRA, V.O. ponto este de onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 96.800,00 m² ou 04 alqueires, tudo de acordo com o desenho n° 12/2.005 da Municipalidade.

Art. 2° - A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, considerando-se vencedor o licitante que oferecer maior oferta, nos termos do artigo 17, inciso I e 18 da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 91, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3° - O valor mínimo a ser pago pelos imóveis deverá ser apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, ofertando os licitantes, valor não inferior ao apurado.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá, caso haja necessidade, inserir cláusula no edital convocatório do certame, estabelecendo prazo pelo qual permanecerá no uso dos imóveis, após sua alienação, de forma gratuita.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, perdendo sua eficácia após o período de 02 (dois) anos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

REJEITADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade, 01 abstenção 03 favoráveis.
Sessão 22/02/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

REJEITADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade 03 favoráveis
Sessão 22/02/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à uma gleba de terras, parte integrante do Sitio Limoeiro, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com frente para a Estrada Municipal Jose Catalani, constante das transcrições nº 6.176 e 7.078 do Cartório de Registro de Imóveis, as seguintes descrições e confrontações:

Tem inicio no marco 0 (zero), cravado junto a cerca de divisa da Estrada Municipal Jose Catalani, lado direito, sentido Mococa – São Benedito das Areias, ponto de divisa com a área remanescente do Sitio Limoeiro, do SR JOÃO CASTELANI, daí segue sempre confrontando com a Estrada Municipal Jose Catalani, lado direito, sentido Mococa – São Benedito das Areias, em linha reta numa distancia de 40,00 metros com AZ 12º26'44", até o ponto 01 (um), em linha reta numa distancia de 28,36 metros com AZ 14º50'20", até o ponto 02 (dois), daí segue em curva com arco de 33,05 metros e raio de 41,50 metros, até o ponto 03 (três), daí segue em curva com arco de 47,78 metros e raio de 30,00 metros, até o ponto 04 (quatro), daí segue em curva com arco de 33,05 metros e raio de 41,50 metros, até o ponto 05 (cinco), daí segue em linha reta numa distancia de 22,64 metros com AZ 12º22'25", até o ponto 06 (seis); daí deflete à direita e passa a confrontar com as terras de JOÃO BATTISTA PINHEIRO, em linha reta, numa distancia de 13,60 metros com AZ 92º56'44", até encontrar o ponto 07 (sete), daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 62,30 metros com AZ 27º56'44", até encontrar o ponto 08 (oito); daí deflete á direita e passa a confrontar com as terras de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS, em linha reta, numa distancia de 118,00 metros com AZ 149º26'44", até encontrar o ponto 09 (nove), daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 150,00 metros com AZ 171º26'44", até encontrar o ponto 10 (dez); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 162,50 metros com

AZ 271°26'44", confrontando com a área remanescente do Sitio Limoeiro de JOÃO CASTELANI, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 24.200,00 metros quadrados ou 2,42 há, tudo de acordo com o desenho nº 13/2.005 da Municipalidade.

Mococa-SP, 18 de MAIO de 2.010

LUIS EDUARDO MENEGATTI
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400173087

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Departamento de Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à uma gleba de terras, localizada no perímetro urbano do Distrito de São Benedito das Areias, constante da matrícula nº 20.376 – fls 16 - livro 2 – A-3, do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

GLEBA "A": Tem início no V.O. de quem olha o i móvel pela frente V.O. cabeceira lado direito de onde confronta com JOÃO CASTELANI e EDMUNDO T. C. FERREIRA, V.O. segue à direita com o rumo de 36º18' SE com a distancia de 215,00 metros até V.1. que confronta até aqui com JOÃO CASTELANI e JOÃO BATISTA PINHEIRO; V.1. segue à direita com o rumo de 71º32' SW com a distancia de 350,00 metros até o V2-A que confronta com JOÃO BATISTA PINHEIRO e com a gleba remanescente do Sitio São Sebastião de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distancia de 285,00 metros confrontando com a gleba remanescente do Sitio São Sebastião de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS, até encontrar o ponto V2-B; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta, numa distancia de 332,00 metros, confrontando com a gleba remanescente do Sitio São Sebastião de RUTE DE LURDES MARTINS PINHEIRO E OUTROS, até encontrar o ponto V7-A; daí segue à direita sobre o eixo do córrego e vai até o V.O. que confronta com EDMUNDO T. C. FERREIRA, V.O. ponto este de onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 96.800,00 metros quadrados ou 04 alqueires, tudo de acordo com o desenho nº 12/2.005 da Municipalidade.

Mococa-SP, 18 de MAIO de 2.010

LUIS EDUARDO MENEGATTI
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400173087

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1162/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1162/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 10 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 10 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson O. R. Guisso

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 10 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1162/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 16 / 11 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 25 / 11 / 2010.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 06 de 12 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 20 de Dezembro de 2010.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2010.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1162/2010.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI			
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		/	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		/	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		/	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE		/	
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO		/	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO		/	
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 03
Votos Contrários : 06
Ausentes : 01 Abstenção
Total :

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : _____ HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.016/2010.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1162/2010.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		/	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO		/	
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS		/	
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO		/	
8-	MARCOS DANIEL VICENTE		/	
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO		/	
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO		/	
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 03
Votos Contrários : 07
Ausentes :
Total : 10

Edilson

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

2966
25 02

Ofício nº098/2011-CM.

Mococa, 22 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito:

Informamos Vossa Excelência que o Projeto de Lei Complementar nº 016/2010, encaminhado á consideração desta Casa, através do ofício nº1.594/2010, foi rejeitado em sessão extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro último.

Na oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br